



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

2022 A 2026

PLANO DE BENEFÍCIOS II

1. INTRODUÇÃO

A ReckittPrev - Reckitt Benckiser Sociedade Previdenciária, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar, instituída sob a forma de Entidade Civil, na forma da legislação em vigor, regendo-se por Estatuto, Regulamento, legislações em vigor e demais atos aprovados pelo Conselho Deliberativo.

1.1. Constituição da Política de Investimentos

Este documento de definição da Política de Investimentos foi constituído em consideração a seus objetivos, ao Regulamento e Estatuto da Entidade e em acordo com a característica principal do Plano de Contribuição Variável (CV).

1.2. Funções da Política de Investimentos

Este documento estabelece a maneira como os ativos devem ser investidos e foi preparado para assegurar e garantir a continuidade do gerenciamento prudente e eficiente dos recursos da Entidade. Os investimentos são selecionados de acordo com os critérios e definições das seções seguintes e da legislação em vigor.

1.3. Início da Vigência da Política de Investimentos

A data de aprovação deste documento é 22 de dezembro de 2021 e a data do início de vigência é 03 de janeiro de 2022. O gestor tem até 15 dias, da data de vigência, para se enquadrar aos novos limites impostos pela presente Política de Investimentos.

2. RESPONSABILIDADES NA ADMINISTRAÇÃO DOS ATIVOS DA ENTIDADE

A ReckittPrev - Reckitt Benckiser Sociedade Previdenciária é a administradora do Plano de Benefícios II, CNPB nº 1999. 0039-18, distribuindo as responsabilidades da administração de seus investimentos da seguinte forma:

2.1. Responsabilidades do Conselho Deliberativo

O Conselho Deliberativo da ReckittPrev deve:

- Estabelecer e adotar este documento para a gestão dos recursos garantidores dos Planos administrados pela Entidade;
- Aprovar a Política de Investimentos para a gestão dos recursos garantidores dos Planos administrados pela Entidade, no mínimo anualmente;
- Nomear Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado e Administrador Responsável pela Gestão de Riscos, para mandato por prazo indeterminado.

Se, por motivos de força maior, o Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado e o Administrador Responsável pela Gestão de Riscos se encontrarem impedidos de exercer suas funções, conforme determinado nesta Política de Investimentos, o Conselho Deliberativo, em reunião extraordinária, deve nomear outras pessoas, lavrando em ata os motivos que levaram à substituição.

2.2. Responsabilidades do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal da ReckittPrev deve:

- Avaliar, no mínimo semestralmente, os custos com a administração de recursos, o enquadramento dos Planos perante esta Política e os normativos legais, as premissas e hipóteses atuariais, os controles internos, entre outros aspectos, conforme previsto na legislação vigente.

2.3. Responsabilidades da Diretoria Executiva

A Diretoria Executiva da ReckittPrev deve:

- Determinar o(s) gestor(es) de recursos responsável(is) pela gestão dos ativos dos Planos administrados pela Entidade;
- Determinar o(s) custodiante(s) dos ativos dos Planos administrados pela Entidade;
- Determinar o(s) administrador(es) de recursos a gerenciar(em) os ativos dos Planos administrados pela Entidade;
- Garantir que as funções de administração, gestão e custódia estejam segregadas;
- Elaborar ou revisar a Política de Investimentos dos Planos administrados pela Entidade, no mínimo anualmente, e submetê-la a aprovação do Conselho Deliberativo;
- Reunir-se periodicamente para discutir sobre aspectos relacionados aos investimentos dos Planos administrados pela Entidade;
- Determinar os demais provedores, como consultores de investimentos, consultores atuariais, entre outros, quando julgar necessário;
- Avaliar se os prestadores de serviço de gestão, análise e consultoria possuem registros na CVM;
- Evitar condições de conflito de interesses entre todos os agentes participantes do processo decisório de investimentos.

2.4. O Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado e Responsável pela Gestão de Riscos

Em atendimento à legislação em vigor, designou-se a Sra. Rosa H. Storoli dos Santos como Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado, respondendo pela estrita obediência às normas legais, sob pena de responsabilidade cível e criminal, independentemente da responsabilidade solidária dos demais administradores. A Sra. Rosa H. Storoli dos Santos acumulará a função de Administrador Responsável pela Gestão de Riscos.

O Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado e Responsável pela Gestão de Riscos deve:

- Cumprir e fazer cumprir os princípios, limites e disposições regulamentares e desta Política de Investimentos;
- Acompanhar e monitorar o desempenho dos investimentos da Entidade;
- Monitorar os riscos das aplicações dos recursos garantidores dos Planos administrados pela Entidade;
- Certificar-se de que as funções de administração, gestão e custódia sejam segregadas;
- Evitar condições de conflito de interesses entre a Entidade, a Patrocinadora e todos os agentes participantes do processo decisório de investimentos;
- Zelar pela promoção de altos padrões éticos na condução das operações relativas à aplicação dos recursos da Entidade;
- Responder administrativa, civil e criminalmente pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos investimentos da Entidade, bem como pela prestação de informações relativas às aplicações desses recursos, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos diretores da Entidade e respectivos

gestores de recursos, administrador(es) e custodiante(s);

- Propor alterações na presente Política de Investimentos sempre que ela ferir disposições legais vigentes, ou impossibilitar a obtenção dos desejados padrões técnicos e éticos.

O Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado pode:

- Opor-se à presente Política de Investimentos, ou revisões desta, apresentando em até 30 dias corridos, a partir da sua aprovação, parecer sobre pontos a que se opõe;
- Propor ao Conselho Deliberativo da Entidade alteração na presente Política de Investimentos, que deverá ser avaliada em um prazo não superior a 30 dias;
- Desligar-se de suas funções quando estiver impedido, por motivos de força maior, de exercê-las, conforme determinado nessa Política de Investimentos. Nesse caso, é necessário encaminhar ofício ao Conselho Deliberativo, expondo os motivos do impedimento;
- Desligar-se de suas funções, com aviso prévio de 30 dias;
- Propor à Diretoria Executiva a nomeação, substituição e destituição de prestadores de serviços, como gestores de recursos, administradores, custodiantes, consultorias, entre outros.

O mandato do Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado e do Responsável pela Gestão de Riscos tem prazo indeterminado a contar da data de sua nomeação ou conforme disposições determinadas pelo Conselho Deliberativo da Entidade.

2.5. Responsabilidades do(s) Administrador(es) de Recursos

As responsabilidades dos administradores de recursos encontram-se em contrato(s) estabelecido(s) entre as partes e incluem, mas não se limitam a:

- Administrar os recursos da Entidade e divulgar as informações à Diretoria Executiva e à CVM;
- Elaborar os livros de atas de assembleias;
- Manter a escrituração das operações praticadas com recursos da Entidade, incluindo os respectivos registros contábeis;
- Gerenciar as movimentações de recursos da Entidade;
- Distribuir ou repassar os rendimentos devidos;
- Receber valores em nome da Entidade;
- Notificar, prontamente, a Entidade caso, em algum momento, exista um investimento ou grupo de investimentos que estejam em desacordo com este documento ou em qualquer outro que a Entidade vier a prover;
- Informar a Entidade de todos e quaisquer custos envolvidos na gestão dos recursos, tais como: taxa de administração, taxa de performance, auditoria, corretagem, publicação;
- Informar a Entidade das políticas de corretagem, incluindo retenção de *Soft Dollar*, obtidas pelos gestores de recursos.

2.6. Responsabilidades do(s) Gestor(es) de Recursos

As responsabilidades dos gestores de recursos encontram-se em contrato(s) estabelecido(s) entre as partes e incluem, mas não se limitam a:

- Realizar a gestão dos ativos da Entidade, conforme a legislação em vigor e as restrições e diretrizes contidas neste documento ou em qualquer outro que a Entidade vier a prover;

- Preparar e entregar, quando solicitado, demonstrativos por escrito sobre a performance dos investimentos e propor estratégias de investimentos;
- Aplicar os recursos ou parte dos recursos da Entidade em fundos de investimentos somente se os ativos integrantes das carteiras dos mesmos forem permitidos pela legislação em vigor e pelas restrições e diretrizes contidas neste documento ou em qualquer outro que a Entidade vier a prover;
- Garantir que todos os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras de investimentos e fundos de investimentos nos quais são aplicados os recursos da Entidade sejam comprados a preços de mercado;
- Determinar a alocação tática de recursos e a seleção de títulos e valores mobiliários de acordo com as diretrizes dispostas nesta Política ou em qualquer outro documento que a Entidade vier a prover;
- Reunir-se com a Entidade para apresentar a performance dos investimentos e descrever suas estratégias. As reuniões com os gestores de recursos podem ocorrer em qualquer forma e tempo, conforme agenda determinada pela Entidade;
- Fornecer para a Entidade relatórios contendo a posição patrimonial administrada, segmentada em classes de ativos e taxas de retornos obtidas;
- Identificar aspectos tangíveis às funções do gestor, e passíveis de revisão em virtude de novas estratégias de investimentos ou mudanças no mercado de capitais, caso os julgue pertinentes;
- Quando julgar conveniente, detalhar as características de outras classes de ativos a serem consideradas e como estas podem apoiar na obtenção dos objetivos da Entidade;
- Informar prontamente a Entidade caso da existência de algum elemento que inviabilize a obtenção de seus objetivos;
- Responsabilizar-se por uma gestão ética, transparente e objetiva;
- Negociar títulos e valores mobiliários do segmento de renda fixa preferencialmente por meio de plataformas eletrônicas de negociação, administradas por Instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários;
- Quando operar em meio distinto às plataformas eletrônicas, devem informar à Entidade todos os valores negociados de quaisquer operações, juntamente com os referenciais de mercado definidos conforme a legislação em vigor;
- Comprovar perante a ReckittPrev que todos os profissionais diretamente envolvidos no processo de investimentos encontram-se devidamente certificados, por Entidade de reconhecido mérito no mercado nacional, e manter essa informação devidamente atualizada;
- Permitir a órgãos de fiscalização, consultoria e auditoria acesso a todas as informações referentes a seus investimentos.

2.7. Responsabilidades do(s) Agente(s) Custodiante

As responsabilidades dos agentes custodiantes encontram-se em contrato(s) estabelecido(s) entre as partes e incluem, mas não se limitam a:

- Controlar e movimentar os títulos, valores mobiliários e demais operações integrantes do portfólio de investimentos da Entidade;
- Executar a liquidação física e financeira das operações de acordo com o previsto neste documento, na legislação em vigor ou em qualquer outro documento que a Entidade vier a prover;
- Gerenciar a documentação e informações referentes aos eventos associados aos títulos e valores mobiliários;

- Receber e exercer direitos, resgates, amortizações e/ou reembolsos devidos dos títulos e valores mobiliários da Entidade;
- Executar a reconciliação de custódia;
- Apurar e controlar impostos;
- Gerar relatórios de estoque da carteira;
- Controlar os preços dos ativos custodiados.

O agente custodiante é responsável pela consolidação e pelo efetivo acompanhamento das movimentações dos títulos e valores mobiliários integrantes das diversas carteiras que compõem os segmentos de aplicação aprovados por esta Política. O custodiante é responsável, ainda, pela verificação e controle da conformidade das operações efetivadas em meio distinto às plataformas eletrônicas.

3. RENTABILIDADE POR PLANO E SEGMENTOS

De acordo com o Capítulo II, Artigo 7º, inciso III da Instrução PREVIC nº 35, de 11 de novembro de 2020, a Entidade deve apresentar a rentabilidade auferida por Plano e segmento de aplicação nos cinco exercícios anteriores à vigência desta Política de Investimentos, de forma acumulada e por exercício.

SEGMENTO	2017	2018	2019	2020	2021 *	ACUM.
Renda Fixa	11,48%	9,33%	10,04%	6,16%	4,08%	48,19%
Renda Variável	25,35%	13,85%	30,67%	2,85%	-18,18%	56,93%
Investimentos Estruturados	8,66%	7,56%	4,93%	2,19%	-0,74%	24,39%
Investimentos no Exterior	22,42%	4,43%	25,74%	33,68%	13,97%	144,91%
Imobiliário	-	-	-	-	-	-
Operações com Participantes	-	-	-	-	-	-
CONSOLIDADO	12,39%	9,44%	12,05%	7,16%	1,32%	49,64%

* FECHAMENTO EFETUADO EM NOVEMBRO DE 2021.

4. VEÍCULOS DE INVESTIMENTO

Os recursos da ReckittPrev serão investidos através de carteiras administradas e/ou fundos de investimentos, exclusivos ou condominiais, ambos definidos conforme legislação vigente, que respeitem as diretrizes da Resolução do CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018 e posteriores alterações, bem como desta Política de Investimentos.

5. GESTÃO DE RECURSOS

Em conformidade com o seu porte e complexidade, a ReckittPrev decidiu utilizar a gestão terceirizada de recursos. Nesse modelo, todos os veículos de investimento da Entidade encontram-se sob a tutela de instituições gestoras devidamente cadastradas e aptas a exercer as suas funções pela Comissão de Valores Mobiliários. A gestão é discricionária, isto é, o gestor possui poderes para efetuar a compra e venda de títulos e valores mobiliários respeitando os limites estabelecidos em seus mandatos e/ou regulamentos, assumindo total responsabilidade pelo seu bom cumprimento. O estilo de gestão empregado poderá ser ativo ou passivo.

6. FRONTEIRA EFICIENTE

A Entidade, com auxílio de consultoria de investimentos, elaborou estudo de Fronteira Eficiente para subsidiar a macro alocação dos seus investimentos e a definição dos índices de referência de cada um dos segmentos de aplicação. Em resumo, a Fronteira Eficiente é o conjunto de estratégias ótimas que maximizam o retorno para cada nível de risco.

7. DIRETRIZES DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

7.1. Objetivo do Retorno de Longo Prazo para Entidade

A Entidade deve compor a Política de Investimentos a fim de obter, **no longo prazo**, retorno equivalente ou superior ao índice de referência Plano de Benefícios II, previsto em regulamento.

7.2. Aplicações de Recursos

A Entidade poderá aplicar os recursos nos segmentos de **Renda Fixa, Renda Variável, Investimentos Estruturados e Investimentos no Exterior**, considerando as restrições descritas nesta Política.

A ReckittPrev realizou um estudo de *Cash Flow Matching* a fim de definir a carteira ótima para a cobertura do passivo referente à parcela de benefício definido do Plano de Benefícios II, que será gerida de forma segregada.

A EFPC pretende manter uma alocação específica para as parcelas de benefício definido e de contribuição definida presentes no Plano de Benefícios II respeitando suas necessidades e especificidades.

7.3. Precificação de Títulos e Valores Mobiliários:

Os títulos e valores mobiliários integrantes dos veículos de investimento utilizados pela Entidade, no Plano de Benefícios II, devem ser apreçados ao valor de mercado. Entretanto, a Entidade poderá optar por contabilizar parte de seus ativos pela curva do papel, desde que tenha intenção e capacidade financeira de mantê-los em carteira até seus respectivos vencimentos. A atividade de apreçamento dos títulos é delegada ao administrador, sendo que a metodologia empregada pode ser consultada nos respectivos Manuais de Marcação.

7.4. Composição dos Veículos de Investimento

Os investimentos da ReckittPrev devem, obrigatoriamente, respeitar as diretrizes impostas pela Resolução do CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018 e posteriores alterações, bem como por esta Política de Investimentos, a saber:

- Só podem ser adquiridos Títulos Privados de Emissão de Instituições Financeiras e Empresas Não Financeiras classificados como "grau de investimento", ou seja, de baixo/médio risco de crédito, com *rating* proferido por agência classificadora de risco (S&P, Moody's e Fitch) devidamente autorizada a funcionar no país;

NÍVEL DE RISCO	RATING
Baixo	De AAA a AA-
Médio	De A+ a BBB-

NÍVEL DE RISCO	RATING
Alto	Inferior a BBB-

- Não são permitidas aplicações em Títulos Privados de Emissão de Instituições Financeiras e Empresas Não Financeiras classificados como “grau especulativo”, ou seja, de alto risco de crédito, com *rating* proferido por agência classificadora de risco (S&P, Moody’s e Fitch) devidamente autorizada a funcionar no país;
- É vedada a aquisição de títulos da dívida pública estaduais e municipais, notas de crédito à exportação (NCE), cédulas de crédito à exportação (CCE), as obrigações de organismos multilaterais e os certificados de recebíveis de companhias securitizadoras;
- É vedada a aquisição de títulos e valores mobiliários emitidos por Sociedades de Propósito Específico (SPE) e os certificados de potencial adicional da construção (CEPAC);
- É permitido o aluguel de ações dentro dos limites e condições estabelecidos pela legislação vigente;
- Poderão ser incluídos no portfólio os ativos classificados como Depósito a Prazo com Garantia Especial. Esta modalidade de ativos permite aos bancos comerciais, bancos de desenvolvimento, bancos de investimento, as sociedades de crédito, financiamento e investimento e às caixas econômicas captarem depósitos a prazo, sem emissão de certificado, com garantia especial proporcionada pelo Fundo Garantidor de Créditos. A Entidade poderá alocar recursos nesta modalidade de ativos em volume tal que o valor projetado para ser recebido no vencimento não seja superior ao valor garantido, por emissor, pelo Fundo Garantidor de Crédito. Nesse caso, a ReckittPrev não utilizará o *rating* atribuído ao emissor ou a emissão;
- Os fundos de investimento em direitos creditórios e as cotas de fundos de investimento em direitos creditórios serão submetidos à mesma Política de Crédito.

Será efetuado monitoramento do risco de cada título de crédito onde a ReckittPrev tenha aplicações e se procurará intervir junto ao administrador e/ou gestor caso se perceba degradação na qualidade do crédito.

7.5. Quadro Geral de Alocação dos Recursos, Índices de Referência e Metas de Rentabilidade

SEGMENTO	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	META DE RENTABILIDADE	LIMITE LEGAL	LIMITES - POLÍTICA		
				INFERIOR	OBJETIVO	SUPERIOR
Renda Fixa	BD	INPC + 5% ao ano	100%	55,0%	75,0%	100,0%
	CD	90% SELIC + 10% IMA-B5				
	TOTAL	67,5% SELIC + 7,5% IMA-B5 + 25,0% (INPC + 5% ao ano)				
Renda Variável	IBrX-100		70%	0,0%	7,0%	20,0%
Investimentos Estruturados	CDI	INPC + 5% ao ano	20%	0,0%	10,0%	15,0%
Investimentos no Exterior	50% CDI + 50% S&P 500 (R\$)	INPC + 5% ao ano	10%	0,0%	8,0%	10,0%
Imobiliário	-	-	20%	-	-	-
Operações com Participantes	-	-	15%	-	-	-
CONSOLIDADO	50,65% SELIC + 18,75% (INPC + 5% ao ano) + 5,60% IMA-B5 + 7,00% IBrX-100 + 14,00% CDI + 4,00% S&P 500 (R\$)					

7.6. Outros Limites

Quaisquer limites não mencionados neste documento, como, por exemplo, para os investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão e/ ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica, devem obedecer ao disposto na Resolução do CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018 e posteriores alterações.

7.7. Metodologia e Critérios para Avaliação dos Riscos

▪ Mercado:

O risco de mercado é caracterizado pela possibilidade de variação dos preços dos ativos. O processo de gerenciamento e de controle do risco de mercado das carteiras do Plano de Benefícios II é feito através da determinação e acompanhamento de limites de VaR e *Tracking Error* conforme especificado na tabela a seguir apresentada.

SEGMENTO		MÉTRICA DE RISCO	LIMITE	HORIZONTE INTERVALO DE CONFIANÇA
Renda Fixa	BD	N/A	-	-
	CD	B-VAR Paramétrico	1,5%	21 DIAS ÚTEIS 95%
Renda Variável		TRACKING ERROR	15,0%	252 DIAS UTEIS
Investimentos Estruturados		VAR Absoluto Paramétrico	10,0%	252 DIAS UTEIS 95%
Investimentos no Exterior		TRACKING ERROR	15,0%	252 DIAS UTEIS

▪ Crédito:

Para o controle e avaliação do risco de crédito, a Entidade utiliza a classificação de risco de crédito das emissões não bancárias e bancárias das agências classificadora de risco em funcionamento no País. Se duas ou mais agências classificarem o mesmo papel, a Entidade adotará, para fins de classificação de risco de crédito, aquela mais conservadora.

▪ Liquidez:

O gerenciamento do risco de liquidez será preocupação constante e, como prudência, a ReckittPrev manterá um percentual confortável de seus recursos totais em ativos de liquidez imediata. Com a adoção dessa política, a Entidade elimina a possibilidade de que haja qualquer dificuldade em honrar seus compromissos previdenciais no curto prazo.

▪ Operacional:

A Entidade registra eventuais perdas operacionais incorridas, realiza avaliações periódicas de suas atividades e processos, identificando os riscos inerentes e a efetividade dos controles praticados e quando necessário implanta planos de ação para mitigar os riscos identificados e aprimorar os controles, mecanismo que resulta em menor exposição a riscos.

▪ Legal:

A administração e o acompanhamento do risco legal são efetuados pela ReckittPrev e visam mensurar e quantificar a aderência dos veículos de investimento à legislação pertinente e à Política de Investimentos. Como forma de gerenciar o risco legal, a Entidade avalia os contratos junto aos prestadores de serviços que participam do processo de investimentos.

- **Sistêmico:**

Mesmo diante da dificuldade de gerenciar e avaliar o risco sistêmico, a Entidade procurará buscar informações no mercado que a auxiliem nesta avaliação e tomará todas as medidas cabíveis sempre que identificar sinais de alerta no mercado. Como forma de mitigar o risco sistêmico, a ReckittPrev procura diversificar seus investimentos em termos de classes de ativos e de emissores.

- **Enquadramento das Aplicações:**

A ReckittPrev monitora suas aplicações através de relatórios fornecidos pelos prestadores de serviços e é alertada sempre que ocorre qualquer desenquadramento. Procura-se evitar desenquadramentos e avaliar as razões sempre que ocorrerem para que seja determinado um plano de ação.

7.8. Derivativos

As operações com derivativos deverão obedecer ao previsto no Capítulo VIII da Resolução do CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018 e posteriores alterações. Essas operações, realizadas exclusivamente por meio de fundos de investimento, poderão ser utilizadas para proteção ou posicionamento.

7.9. Operações com Ativos ligados à Patrocinadora e outros

Para os veículos de investimento, não exclusivos, cuja gestão é discricionária, é permitida a alocação em ativos ligados à patrocinadora, fornecedores, clientes e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora, desde que suportada por análises técnicas.

Para os veículos de investimento, exclusivos, cuja gestão é discricionária, a alocação em ativos ligados à patrocinadora e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora devem ser previamente autorizadas pela Entidade.

8. POLÍTICA DE TERCEIRIZAÇÃO

A ReckittPrev não é especialista em gestão de recursos e não possui interesse na implementação de modelo de gestão interna. Sendo assim, o Conselho Deliberativo da Entidade julgou mais eficiente e prudente a contratação de instituições terceirizadas. A seleção dos prestadores de serviços, a seguir apresentados, deve se basear em análises quantitativas e qualitativas adequadas ao tipo de serviço envolvido. Além dos aspectos qualitativos, a ReckittPrev deve definir, previamente ao processo de seleção, os indicadores quantitativos pertinentes para o tipo de prestador de serviço a ser selecionado.

O processo de seleção deve ser aprovado pelo Conselho Deliberativo, assim como a escolha do referido prestador de serviços. O acompanhamento e a avaliação dos prestadores de serviços ocorrem através do relacionamento com a ReckittPrev.

- **Instituições Financeiras:**

As instituições financeiras são selecionadas através de parâmetros de qualificação tais como: tradição, solidez, capacitação técnica ao atendimento dos objetivos da Entidade, representatividade da carteira de clientes, manutenção da base de clientes, qualidade e manutenção do quadro de profissionais, entre outros. Para auxiliar a Entidade na contratação e avaliação das instituições financeiras, a ReckittPrev poderá contar com auxílio de consultoria especializada. Estas instituições são responsáveis pelas atividades de administração, gestão e custódia.

Na atividade de gestão, a ReckittPrev possui acompanhamento de desempenho mensal das instituições financeiras a frentes dos seus respectivos veículos de investimento, de acordo com a metodologia

aplicada pela consultoria de investimentos contratada pela Entidade.

○ **Corretoras:**

Considerando a terceirização da gestão dos recursos, a Entidade não participa da escolha das corretoras. A escolha das corretoras é realizada pelos administradores de recursos.

○ **Auditor Independente:**

O auditor independente é selecionado através de parâmetros de qualificação tais como: tradição, capacitação técnica, representatividade da carteira de clientes, qualidade e manutenção do quadro de profissionais, metodologia e processos, entre outros.

○ **Consultorias:**

As consultorias são selecionadas através de parâmetros de qualificação tais como: tradição, capacitação técnica, atividades com foco no Investidor Institucional, representatividade da carteira de clientes, manutenção da base de clientes, qualidade e manutenção do quadro de profissionais, ausência de real ou potencial conflito de interesses entre os serviços, clientes e procedimentos da consultoria de investimentos e os interesses da Entidade.

9. CONFLITOS DE INTERESSE E RESPONSABILIDADES

▪ **Agentes Envolvidos:**

- A Entidade (Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva);
- O Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado e Responsável pela Gestão dos Riscos;
- O(s) Administrador(es) de Recursos;
- Qualquer funcionário, agente ou terceiro envolvido na prestação de serviços relacionados à gestão de recursos da Entidade.

▪ **Conflito de Interesse:**

- Nenhum dos agentes, acima listados, pode exercer seus poderes em benefício próprio ou de terceiros. Não pode também se colocar em situações de conflito ou de potencial conflito entre seus interesses pessoais, profissionais, da Patrocinadora e deveres relacionados à gestão dos recursos da Entidade;
- Os agentes, acima listados, devem expor qualquer associação direta, indireta ou envolvimento que poderiam resultar qualquer percepção atual ou potencial de conflito de interesses em relação aos investimentos da Entidade.

▪ **Procedimento do *Disclosure*:**

- Os agentes, acima listados, devem informar à Entidade, de forma escrita, a natureza e a extensão de seus interesses para fins de gerenciamento prévio de potenciais conflitos de interesses.

10. RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E PRÁTICAS DE BOA GOVERNANÇA

A ReckittPrev, suas Patrocinadoras, Participantes e Assistidos, prezam muito os princípios de respeito ao meio ambiente, convívio social e as boas práticas de governança. Portanto, recomenda-se a todos os contratados e prepostos observar e zelar por esses princípios.

Aos gestores de recursos da Entidade recomenda-se, fortemente, observar esses princípios na hora de

selecionar os investimentos que são feitos com os recursos dos Planos da Entidade, alocando-os, preferencialmente, em empresas que reconhecidamente incorporam em suas atividades elevados valores sociais e ambientais, além de adotarem altos padrões de governança corporativa e transparência em suas operações. Entretanto a Entidade não irá impor qualquer limite de investimento que exija a observância de fatores de princípios ambientais, sociais e de governança, cabendo ao gestor contratado tomar esse tipo de decisão.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Qualquer fato ou situação não previsto ou que não se enquadre na Política de Investimentos aqui estabelecida será objeto de avaliação imediata pela Diretoria da ReckittPrev e de seus Conselhos Deliberativo e Fiscal, se assim exigido for.

São Paulo, 22 de dezembro de 2021.

DIRETORIA EXECUTIVA:

Rosa Herminia Storoli dos Santos
Diretora, AETQ e ARGR

Carlos José dos Santos
Diretor Superintendente

Ricardo Vick Fernandes Gomes
Diretor

CONSELHEIROS:

Renata Moraes Machado
Conselheira Presidente

Raquel Rodrigues Carneiro
Conselheira

Priscila Onha Cruz
Conselheira